



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO

Avaliação do Cumprimento de Metas – PPA, LOA e Planejamento Estratégico no ano
de 2014.

João Pessoa/PB – Outubro/2019

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Protocolo TRT nº 25.432/2015

1.2. Áreas Auditadas: UPC

1.3. Período Auditado: 2014

1.4. Objetivos:

Objetivo 1: avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UJ auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão;

Objetivo 2: Avaliar o cumprimento do item IV e VII do Acórdão TCU nº 5125/2014 – Segunda Câmara, sessão de 23/09/2014 (Protocolo TRT13 nº 31.799/2014);

Objetivo 3: Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

1.5. Líder do Monitoramento: Nathália de Almeida Torres.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	2
2. INTRODUÇÃO	4
2.1 Visão Geral do Objeto	4
2.2 Metodologia Utilizada	4
2.3 Limitações.....	4
3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	5
4 CONCLUSÕES	7
4.1 Benefícios Esperados	8
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	9

2. INTRODUÇÃO

2.1. Visão Geral do Objeto

O presente monitoramento, Protocolo 25.432/2015, tem como objetivo o acompanhamento do cumprimento das recomendações resultantes de auditoria levada a efeito por meio do protocolo 6.130/2015 que procurou avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UJ auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão, avaliar o cumprimento do item IV e VII do Acórdão TCU nº 5125/2014 – Segunda Câmara, sessão de 23/09/2014 (Protocolo TRT13 nº 31.799/2014) e avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos das unidades auditadas.

Durante a execução dos trabalhos de auditoria foi constatado 1 achado que resultou em 4 (quatro) recomendações, todas as recomendações analisadas no protocolo de Monitoramento 25.432/2015 relacionam-se a implementação da gestão de riscos e controles internos no TRT da 13ª Região.

O presente relatório analisa se as mencionadas recomendações foram cumpridas.

2.2. Metodologia utilizada

Os trabalhos de monitoramento se resumiram à análise documental.

2.3. Limitações

Não houve nenhuma limitação ao presente monitoramento.

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

3.1.

Achado: O TRT 13 não possui gestão de riscos implementada.

Recomendações:

1. Realize ações para conscientização dos gestores sobre a importância da gestão de riscos para os resultados da instituição, bem como, realize treinamento e capacitação de servidores para avaliar riscos.

2. Realize ações de conscientização dos gestores e servidores sobre a importância do monitoramento das atividades de controle em suas unidades, bem como realize ações de capacitação e treinamento para implementação do monitoramento.

Resposta do Gestor: O TRT 13 realizou, durante o período de 2015 a 2018, alguns cursos na área de gestão de riscos e controles internos.

Evidências:

- Semana de Gestão de Riscos e Controles Internos (Protocolo n. 11.490/2017):

Curso 1: Gestão de Riscos e Controles Internos na Administração Pública

Curso 2: Elaboração de Política de Gestão de Riscos

- Gestão de Risco na Administração Pública (Protocolo n. 3.401/2016)

- Curso Gestão de Risco e Governança Pública: COSO I, II e III (2018)

Análise: Rotina implementada.

Encaminhamento: desnecessário.

3.2.

Achado: O TRT 13 não possui gestão de riscos implementada.

Recomendações:

3. Defina objetivos institucionais, identifique os riscos chave (por exemplo: risco de imagem e financeiros), avalie e mensure a probabilidade de que ele venha a ocorrer e suas consequências para a consecução daqueles objetivos, avalie qual o risco tolerável e promova o desenvolvimento de respostas apropriadas.

4. Implemente um efetivo sistema de controle interno nas áreas com atividades críticas identificadas no planejamento, de modo a manter o risco em nível aceitável.

Resposta do Gestor: O TRT iniciou os procedimentos relativos a implementação da gestão de riscos e controles internos no TRT 13ª Região.

Evidências:

- Criação do Escritório de Gestão de Riscos Corporativos da 13ª Região (Ato TRT SGP nº 317/2019 e Portaria TRT GP nº 060/2018 e nº 537/2017);
- Criação do Comitê Gestor de Risco (Ato TRT GP nº 396/2016);
- Aprovação do Plano de Gestão de Riscos (Ato TRT GP nº 091/2018);
- Aprovação da Política de Gestão de Riscos (Ato TRT GP nº 370/2017);
- Mapeamento do Processo de Gestão de Riscos;

- Elaboração dos Mapas de Riscos dos Processos:

- a) Contratação de Capacitação na EJUD;
- b) Elaboração de Pauta.

- Definição dos próximos processos a passarem por avaliação de riscos:

- a) Gestão e Contabilização dos Passivos Trabalhistas;
- b) Aquisição de Bens e Serviços Comuns – Formulação de Ata de Registro de Preços;
- c) Preparação e Pagamento da Folha.

Análise: As evidências apresentadas pelo Escritório de Gestão de Riscos demonstram que o TRT da 13ª Região está em processo de implementação da Gestão de Riscos Corporativos, com a criação de unidades especializadas, com a elaboração e institucionalização de planos e políticas e com a realização do mapeamento de riscos já em dois processos administrativos e definição de outros 3 processos a serem mapeados no próximo exercício.

Dessa forma, ainda que esta Secretaria de Auditoria Interna interprete que as recomendações feitas estão **parcialmente implementadas** ou em **processo de implementação**, como o processo de gestão de riscos é um ciclo contínuo e avaliações sobre a gestão de risco e controles internos no TRT 13 são feitas em todas as auditorias, sugere-se o arquivamento deste protocolo de monitoramento e que a atualização acerca do andamento da implementação do programa de gestão de riscos no TRT 13 seja feita por meio das avaliações de riscos das auditorias mensais.

Encaminhamento: desnecessário.

4. CONCLUSÕES

O protocolo de auditoria 6.130/2015 procurou avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UJ auditada, dos objetivos estabelecidos no

plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão, avaliar o cumprimento do item IV e VII do Acórdão TCU nº 5125/2014 – Segunda Câmara, sessão de 23/09/2014 (Protocolo TRT13 nº 31.799/2014) e avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos das unidades auditadas

O presente monitoramento 25.432/2015 constatou que, como visto no capítulo 3, 2 recomendações foram completamente implementadas e 2 estão em processo de implementação. Para um melhor controle desta Secretaria de Auditoria Interna as recomendações consideradas em processo de implementação serão acompanhadas por meio das avaliações de risco mensais realizadas nas auditorias internas, motivo pelo qual nada mais há que se aconselhar neste monitoramento e sugere-se o arquivamento deste protocolo.

4.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS

O atendimento às recomendações do relatório de auditoria constante do sequencial 1 destes autos auxiliará na tomada de decisões com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 22 de outubro de 2019

Nathália de Almeida Torres

Assistente responsável pelas Auditorias Contábil, Financeira e Orçamentária
Líder do Monitoramento